

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 0365/83, 0355/83, 0356/83 e 0416/83

INTERESSADO : MARIANA ELIZABETH PAE KIM E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal -
Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. JOSÉ RUY RIBEIRO

PARECER CEE Nº 0157 /83 - CEPG - Aprov. em 17 /02 /83

Comunicado ao Pleno em 17/02/83

1. HISTÓRICO:

Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos, que matricularam na 1a. série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 365/83 - DRECAP - 5 nº 6240/82

ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU "PROF. GERMANO RITTER"/SP
Mariana Elizabeth Pae Kim - 1a. série - 1975

PROCESSO CEE Nº 355/83 - DREL - 4235/82

COLÉGIO ATENEU "SANTISTA"/SANTOS
Carlos Alberto Aleixo Martins - 1a. série - 1975
Baudilio González Regueira - 1a. série - 1975
Marcos Machado - 1a. série - 1975

PROCESSO CEE Nº 356/83 - DRERP - 3807/82

EEPG (ISOLADA) DA FAZENDA MATARUNA - BRODÓSQUI
Aurimar Sudário - 1a. série - 1979
Juliana Caloi - 1a. série - 1980

PROCESSO CEE Nº 0416/83 (DRECAP - 2 Nº 610/83)

EEPG " PROF. JOSÉ DE CAMPOS CAMARGO - SÃO PAULO
Vânia Maria Wendhausen - 1a. série - 1972

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época. Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo, para tanto, orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos alunos na 1a. série do 1º grau, nas escolas e an-
dicados:

PROCESSO CEE Nº 365/83 - DRECAP - 5 nº 6240/82

ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU "PROF. GESMANO RITTER" / SP
Mariana Elizabeth Pae Kim - 1a. série - 1975

PROCESSO CEE Nº 355/83 - DREL - 4235/82

COLÉGIO ATENEU "SANTISTA" / SANTOS
Carlos Alberto Aleixo Martins - 1a. série - 1975
Baudilio González Regueira - 1a. série - 1975
Marcos Machado - 1a. série - 1975

PROCESSO CEE Nº 356/83 - DREP - 3807/82

EEPG (ISOLADA) DA FAZENDA MATARUNA - BRODOSQUI
Aurimar Sudário - 1a. série - 1979
Juliana Calói - 1a. série - 1980

PROCESSO CEE Nº 0416/83 - DRECAP - 2 - 610/83

EEPG "PROF. JOSÉ DE CAMPOS CAMARGO - SÃO PAULO
Vânia Maria Wendhausen - 1a. série - 1972

São Paulo, 17 de fevereiro de 1.983

a) Cons.

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e José Ruy Ribeiro.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de fevereiro de 1.983.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

Vice - Presidente no exercício da Presidência